RESOLUÇÃO Nº 216/2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 6º, DO REGIMENTO INTERNO CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso do poder normativo previsto no art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e 6º-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 6º-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4764/2022, da Defensoria Pública Geral, que dispõe sobre a regulamentação do expediente no período de recesso natalino, suspendendo o expediente da Defensoria Pública do Estado do Ceará no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, em face do recesso do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 35, do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, nos autos do Processo nº **11875704/2022** – DPGE/SPU.

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar o Parágrafo Único em §1º e acrescentar o §2º, ao art. 6º, da Resolução nº 43/2010 – CONSUP, com a seguinte redação:

> §2º No período de recesso forense, ficarão suspensos os prazos, nos procedimentos e nos processos de atribuição da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência e desde que o ato deverá seja devidamente motivado a justificar a exceção.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidenta

Sâmia Costa Farias
Presidente em exercício

Sandra Moura de Sá
Conselheira Eleita

Karinne Matos Lima
Conselheira Eleita

Régis Gurgel do Amaral Jereissati
Conselheiro Eleito Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Conselheiro Eleito suplente